



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 116ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 04 DE MARÇO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei (Processo nº 108/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-02/2024, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras providências.

2. Projeto de Lei (Processo nº 109/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-03/2024, que dispõe sobre a alteração da quantidade de emprego público de Contador, do Quadro de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

3. Projeto de Lei (Processo nº 110/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-04/2024, que dispõe sobre a criação do emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras providências

4. Requerimento nº 31/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre as providências que estão sendo tomadas no Município, no combate à Dengue.

5. Requerimento nº 32/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito dos Diretores de Creche.

6. Requerimento nº 33/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o Funcionamento do CAC – Centro de Atendimento ao Consumidor.

7. Requerimento nº 34/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcílio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do Cemitério Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

8. Requerimento nº 35/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre fake news.

9. Requerimento nº 36/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre prestação de contas.

10. Requerimento nº 37/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da ponte do bairro Angola de Cima.

11. Requerimento nº 38/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre imóvel público localizado na Rua Guilhermina Hipólito Teixeira de Andrade.

12. Requerimento nº 39/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do funcionamento dos Conselhos Municipais.

Santa Branca, 01 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 01/03/2024 13:02:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



Ata nº 125. Ata da centésima décima quinta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e cinco minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hécia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima décima quinta sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A sessão teve prosseguimento com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de lei** (processo nº 1371/2023), de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a criação do emprego público de Analista de Compras, Licitações e Contratos no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Santa Branca e dá outras providências, com emendas modificativas aos artigos 1º e 2º, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 26/02/2024”. **2. Requerimento nº 14/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a limpeza do Córrego São Joaquim. **3. Requerimento nº 15/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da instalação de manilhas para escoamento de água pluviais nas Ruas 3 e 4 do Bairro Santa Tereza. **4. Requerimento nº 16/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o processo administrativo nº 221/2023, protocolado na Prefeitura em 12/05/2023, referente à tubulação na Rua Gentil Batista Carlos, bairro Jardim Costão. **5. Requerimento nº 17/2024**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do estado de conservação de máquinas motoniveladoras – Patrol, de propriedade do Município. **6. Requerimento nº 18/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a troca e manutenção de tubulação na rua Olívio Santorato (Rua 7), no bairro Jardim Costão. **7. Requerimento nº 19/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, acerca das providências que serão adotadas pelo Poder Executivo, para escoamento das águas pluviais na rua Benedito José de Campos, Bairro Santa Joana. **8. Requerimento nº**



20/2024, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do piso salarial dos professores. **9. Requerimento nº 21/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a falta da fórmula infantil “Aptamil” na Rede Municipal de Saúde. **10. Requerimento nº 22/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das atribuições dos Auxiliares de Vida Escolar – AVEs. **11. Requerimento nº 23/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da possibilidade de atualização do Código de Edificações. **12. Requerimento nº 24/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o conserto do trator para uso da população. **13. Requerimento nº 25/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da realização de manutenção na Escola “Barão de Santa Branca”. **14. Requerimento nº 26/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o plantio de grama na Escola “Benedita Pereira de Albuquerque”. **15. Requerimento nº 27/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da realização de melhorias no bairro Estância Nova Campos do Jordão. **16. Requerimento nº 28/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia do edital do processo seletivo para contratação de professores por prazo determinado. **17. Requerimento nº 29/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da obra na Rua João Pessoa. **18. Requerimento nº 30/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o descarte de carne. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 26/02/2024”. **19. Indicação nº 34/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Benedito Marcondes, Jardim Santa Cecília. **20. Indicação nº 35/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção no calçamento da Rua Biagino Chieffi, bairro Parque São Jorge. **21. Indicação nº 36/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção e retirada de terra que desbarrancou na Rua Frederico Osanan, bairro Jardim Etelvina. **22. Indicação nº 37/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada capina e limpeza nas ruas do bairro Santa Cecília. **23. Indicação nº 38/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina e limpeza no bairro Jardim Olímpia. **24. Indicação nº 39/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Antonio de Toledo Pizza. **25. Indicação nº 40/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita capina e limpeza na Rua Vicente Rodrigues Rangel, bairro Parque São Jorge.



26. **Indicação nº 41/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Nominato de Abreu, bairro Jardim Nominato. 27. **Indicação nº 42/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção nas ruas dos bairros Cachoeira I e II. 28. **Indicação nº 43/2024**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita limpeza e manutenção nas ruas do bairro CDHU. 29. **Indicação nº 44/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na estrada Santa Branca a Guararema – SAB-30. 30. **Indicação nº 45/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção para escoamento de água na Rua Sete, bairro Jardim Costão. 31. **Indicação nº 46/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção para escoamento de água nas vias públicas do bairro Jardim Costão. 32. **Indicação nº 47/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido da Secretaria da Educação adquirir ônibus 4x4 para circular na zona rural. 33. **Indicação nº 48/2024**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser instalado um parquinho ou playground na creche municipal do bairro Jardim Albuquerque. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 34. **Indicação nº 49/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser realizada limpeza e manutenção e recapeamento na Rua Independência. 35. **Indicação nº 50/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser feita limpeza e conservação da Rua Dom Manoel de Andrade. 36. **Indicação nº 51/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser feita limpeza e manutenção no calçamento da Rua Nestor Samuel de Oliveira. 37. **Indicação nº 52/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de serem realizados serviços de manutenção na Avenida Argemiro Ramos de Siqueira e Rua André Ianicelli, bairro Jardim Prado. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1. **Projeto de lei** (processo nº 1371/2023), com emendas modificativas aos artigos 2º e 3º. Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcilio. Em votação, aprovado por unanimidade com as emendas apresentadas, recebendo o seguinte Despacho: “O presente projeto de lei foi aprovado por unanimidade com as emendas apresentadas. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 2. **Requerimento nº 14/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adinelson Tarcilio. 3. **Requerimento nº 15/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Valdemar de Siqueira. 4. **Requerimento nº 16/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio. 5. **Requerimento nº 17/2024**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Valdemar de Siqueira e



Adilson Dias dos Santos. **6. Requerimento nº 18/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. **7. Requerimento nº 19/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. **8. Requerimento nº 20/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda. **9. Requerimento nº 21/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Valdemar de Siqueira e Adinelson Tarcilio. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos mencionados anteriormente foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **10. Requerimento nº 22/2024.** Em discussão, o autor solicitou a retirada da pauta deste Requerimento, havendo concordância unânime do Plenário, recebendo o seguinte Despacho: “O presente Requerimento foi retirado da pauta da Ordem do Dia, por solicitação do seu autor. Arquite-se!”. **11. Requerimento nº 23/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **12. Requerimento nº 24/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Almir Raphael e Valdemar de Siqueira. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **13. Requerimento nº 25/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor; a Vereadora Kalisa do Jota e os Vereadores Adinelson Tarcilio, Juan Jimenez Jurado Junior e João Batista de Almeida Junior. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **14. Requerimento nº 26/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adinelson Tarcilio. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **15. Requerimento nº 27/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores João Batista de Almeida Junior, Francisco de Assis Nunes da Silva, Valdemar de Siqueira, Kalisa do Jota, Juan Jimenez Jurado Junior e Adinelson Tarcilio. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **16. Requerimento nº 28/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **17. Requerimento nº 29/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores Francisco de Assis Nunes da Silva, Adilson Dias dos Santos e Juan Jimenez Jurado Junior. Em votação, aprovado por unanimidade recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **18. Requerimento nº 30/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adinelson Tarcilio. Em votação, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi encerrada e a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 13.

*sessão seguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. A Vereadora Kalisa do Jota comentou sobre o funcionamento do projeto de oficinas de esportes, com aulas de hidroginástica, além de outros temas. O Edil Adilson Dias dos Santos abordou diversos assuntos. O Vereador Adinelson Tarcilio cumprimentou o escritor Wilson Chaves de Sousa, que nesta data comemora mais um aniversário natalício. O Presidente desta Casa falou a respeito da tramitação do projeto de lei de revisão geral da remuneração dos servidores municipais, externando ainda sua preocupação com relação aos casos de Dengue no Município, entre outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 04 de março de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de,...../...../.....

{Processo nº 108/2024} Santa Branca, 01 de 03 de 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 108/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-02/2024, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame cria e integra no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, quatro empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., Referência “AC”, a serem providos mediante a realização de concurso público (Art. 1º).

Os requisitos para o emprego público; período de estabilidade; inscrição de candidatos; área de atuação; exercício da função; atribuições; participação de atividades, bem como cláusulas financeira e de vigência, constam, respectivamente, nos artigos 2º ao 6º.

2. Na Mensagem que acompanha o projeto, o Sr. Prefeito destaca que “Conforme preconizado pela Política Nacional de Vigilância e Saúde e pela Política Nacional de Atenção Básica, a integração entre as ações de Vigilância em Saúde e de Atenção Básica é fator essencial para o atendimento das reais necessidades de saúde da população”.

3. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, recomenda que “as respectivas dotações orçamentárias sejam pormenorizadas na proposta, com a indicação das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual...”, cuja modificação, posteriormente, foi providenciada pelo seu autor e juntada a este processo.

4. Trata-se da criação de empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, necessários ao Setor de Saúde, principalmente no atendimento à comunidade e na prevenção de doenças.

Sendo assim, opinamos pela **aprovação** da matéria. É o parecer!

Santa Branca, 01 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de,...../...../.....

{Processo nº 109/2024} Santa Branca, 01.03.2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente
As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 109/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-03/2024, que dispõe sobre a alteração da quantidade de emprego público de Contador, do Quadro de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame altera de 01 (uma) para 02 (duas) as vagas de Contador, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., Referência “FE-E5”, do Quadro de Servidores da Prefeitura (Art. 1º).

2. Na Mensagem que acompanha o projeto, o Sr. Prefeito destaca que “Considerando à adesão de funcionária da Secretaria de Finanças ao PDV e a necessidade de reposição de pessoal qualificado, com o intuito de que os serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do quadro da Secretaria Municipal de Finanças, com a criação de mais um emprego público de Contador”.

3. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, recomenda que “as respectivas dotações orçamentárias sejam pormenorizadas na proposta, com a indicação das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual...”, cuja modificação, posteriormente, foi providenciada pelo seu autor e juntada a este processo.

4. Trata-se da criação de mais um emprego público de Contador, para substituir servidora que aderiu ao Plano de Demissão Voluntária – PDV.

Sendo assim, opinamos pela **aprovação** da matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 01 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....
PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
{Processo nº 110/2024} Santa Branca, 01, 03, 2024

Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 110/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-04/2024, que dispõe sobre a criação do emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras providências. emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame cria e integra ao Quadro de Pessoal da Prefeitura, um emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. Referência “FES-5”, a ser preenchido através de Concurso Público (Art. 1º).

2. Os requisitos para o emprego público; atribuições, bem como cláusula de vigência, constam, respectivamente, nos artigos 2º ao 4º.

3. Na Mensagem que acompanha o projeto, o Sr. Prefeito destaca que “...o Médico Veterinário é diretamente responsável pelo desenvolvimento da produção animal, envolvido nos problemas de saúde pública e, conseqüentemente, na segurança nacional, e tem sua atividade profissional integrada ao complexo das atividades econômicas e sociais do país”.

4. O Procurador Jurídico desta Casa, em seu parecer, recomenda que “as respectivas dotações orçamentárias sejam pormenorizadas na proposta, com a indicação das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual...”, cuja modificação, posteriormente, foi providenciada pelo seu autor e juntada a este processo.

5. Trata-se da criação de um emprego público de Médico Veterinário, iniciativa das mais relevantes na preservação da saúde animal e execução de outras atividades correlatas.

Sendo assim, opinamos pela **aprovação** da matéria. É o parecer!

Santa Branca, 01 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Com. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM GP Nº 05/2024

Santa Branca, 29 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

O presente Projeto de Lei trata-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento de 2024, com o objetivo de viabilizar a Revisão Geral Anual, Lei Municipal nº 1.546/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.766/2023, e o aumento real, tendo em vista que atualmente contamos com dotação que compreende até outubro deste ano. A abertura do crédito se dará a partir de anulação parcial, nos termos do inciso III do parágrafo 1ª, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e uso do superávit financeiro, composto por repasse de Royalties e Tesouro Geral.

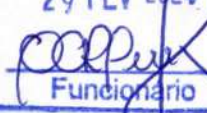
Justificando, nestes termos, encaminhamos o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme ampara o art. 48 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a importância da matéria.

Respeitosamente,


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

As Comissões de <u>JUSTIÇA E DE FINANÇAS</u>
<u>PARA EMITIREM PARECER</u>
Santa Branca, ____/____/____
_____ Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
Vereador JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL
Nº. <u>172</u>
* <u>JG 251</u> *
29 FEV 2024
 Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A
ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE R\$
4.951.433,00 AO ORÇAMENTO
DE 2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Ordinária nº 1.807 de 28 de dezembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 4.951.433,00**, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS							
		Elemento de Despesa		Recurso			VALOR
Ficha	Conta	STN	TCE	CA			R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO							
- UO: 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA							
- UE: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
- FP: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO							
21	3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.500	01	110			3.700,00
22	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	110			60.900,00
XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110			39.100,00
23	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	110			27.100,00
25	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110			27.100,00
- UO: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
- UE: 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
- FP: 04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
47	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110			4.600,00
- UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
- FP: 12.122.0020.2547 - GESTÃO DE PESSOAL							
69	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	220			51.000,00
70	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	220			500,00
- UE: 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR							
- FP: 12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO							
103	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	220			10.500,00
XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	220			77.100,00
- UE: 02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS							
- FP: 12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL							
115	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	220			744.634,00
XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.573	95	206			1.455.100,00
116	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540	02	261			658.883,81
443	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	02	261			128.600,00
119	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	1.540	02	261			12.741,19
- FP: 12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE							
432	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	02	271			116.700,00
- FP: 12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA							
442	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.540	02	272			9.700,00
- UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO							
- UE: 02.05.01 - CULTURA							
- FP: 13.392.0017.2543 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA							
139	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110			6.030,00
140	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110			600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

-	UE: 02.05.02 - ESPORTE E LAZER						
-	FP: 27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER						
	156	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500	01	110	4.700,00	
	XXX	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	110	1.800,00	
-	UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE						
-	UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
-	FP: 10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA						
	192	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	310	166.100,00	
	XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310	212.000,00	
	194	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	310	13.000,00	
	430	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	310	15.400,00	
-	FP: 10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO						
	214	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	310	162.500,00	
	431	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	310	30.900,00	
-	FP: 10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
-	UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL						
-	UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
-	FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	303	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	510	36.200,00	
	XXX	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	510	83.344,00	
-	UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE: 02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS						
-	FP: 04.122.0002.2044 - GESTÃO DE PESSOAL CEDIDO						
	342	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	35.400,00	
	343	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110	6.000,00	
-	FP: 04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO						
	345	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	475.800,00	
	348	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500	91	110	12.200,00	
-	UO: 02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
-	UE: 02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS						
-	FP: 02.062.0004.2523 - PESSOAL E ENCARGOS						
	415	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500	91	110	256.500,00	
	416	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.500	91	110	5.000,00	
		TOTAL				4.951.433,00	

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 2.063.659,00**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÃO PARCIAL									
		Elemento de Despesa				Recurso			VALOR
Ficha		Conta				STN	TCE	CA	ANULA
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO									
- UO: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO									
- UE: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS									
- FP: 04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO									
	2	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				1.500	01	110	53.500,00
	3	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				1.500	01	110	17.300,00
	5	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.500	01	110	10.700,00
- UO: 02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA									
- UE: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
- FP: 04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO									
	20	3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				1.500	01	110	25.600,00
- UO: 02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS									
- UE: 02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA									
- FP: 04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS									
	44	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil				1.500	01	110	61.400,00
	45	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				1.500	01	110	6.400,00
- UO: 02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
- UE: 02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES									
- FP: 12.361.0020.2552 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
	81	3.3.90.30.00 - Material de Consumo				1.540	02	262	50.000,00
	84	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				1.540	02	262	65.913,95
	86	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente				1.540	02	262	50.000,00
- FP: 12.365.0020.2554 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL CRECHE									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

96	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.540	02	273	20.000,00
99	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.540	02	273	30.000,00
101	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.540	02	273	50.000,00
- UE: 02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR					
- FP: 12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO					
104	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	220	10.500,00
- UE: 02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS					
- FP: 12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL					
117	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	220	39.100,00
118	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540	02	261	226.666,05
- FP: 12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE					
121	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	212	186.600,00
123	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	212	138.800,00
122	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540	02	271	188.244,00
124	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540	02	271	76.780,00
- FP: 12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA					
126	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	213	228.434,00
128	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	213	151.700,00
127	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.540	02	272	106.074,00
129	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.540	02	272	62.947,00
- UO: 02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO					
- UE: 02.05.02 - ESPORTE E LAZER					
- FP: 27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER					
153	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	110	3.300,00
154	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	110	1.400,00
- UO: 02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE					
- UE: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
- FP: 10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA					
179	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	310	35.800,00
180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	310	23.400,00
- FP: 10.302.0007.2535 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO					
216	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	310	58.900,00
- FP: 10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
240	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.500	01	310	32.200,00
241	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	310	15.800,00
- UO: 02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL					
- UE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
- FP: 08.243.0003.2051 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
271	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	510	2.500,00
- FP: 08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
304	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.500	01	510	33.700,00
TOTAL					2.063.659,00

b) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R\$ 2.887.774,00** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, sendo do Royalties de R\$ 1.455.100,00, e do Tesouro Geral R\$ 1.432.674,00, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 29 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 31/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 427, de 20 de janeiro de 2024, que declara situação de emergência e alerta epidemiológico no município, caracterizados pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA E JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja informado quais serão as medidas práticas que estão sendo adotadas para o combate à Dengue, bem como quais serão os procedimentos que a Secretaria da Saúde ainda irá adotar.

Justificativa:

A necessidade de adoção de medidas urgentes e eficazes para combater a dengue é crucial devido aos impactos significativos que essa doença pode ter na saúde pública. A dengue é uma doença viral transmitida principalmente pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, e pode causar sintomas graves, como febre alta, dores musculares intensas, além de complicações potencialmente fatais, como a dengue hemorrágica.

A abordagem para combater a dengue deve ser multifacetada e envolver a colaboração de governos, organizações de saúde, comunidades locais e indivíduos. A implementação rápida de medidas eficazes pode ajudar a reduzir a incidência da dengue e mitigar seus impactos na saúde pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADORES



DECRETO Nº 427, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município, caracterizados pela epidemia de Dengue e adota medidas de contenção da proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Considerando o alto número de notificações dos serviços de saúde do Município para quadros clínicos de Dengue, já caracterizado como situação de epidemia, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de mobilização da população para o combate à infestação do mosquito *Aedes aegypti*; e

Considerando que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico no Município de Santa Branca, em razão do elevado número de notificações dos serviços de saúde para quadros clínicos de Dengue.

Parágrafo único. A Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, em especial a aquisição de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente relacionados ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

Art. 2º Em proteção à saúde coletiva, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar o risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, sobretudo a recusa por parte do morador, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará um Termo de Notificação registrando os motivos da negativa ou a



DECRETO Nº 427, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

impossibilidade do acesso, inclusive se em razão de abandono ou ausência de pessoas que possam autorizar o acesso no imóvel.

Art. 4º Enquanto perdurar a Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico de que trata este Decreto, todos os órgãos da Administração do Município deverão promover ações que lhes forem demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em apoio às atividades dessa pasta.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculado a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive em termos de reforço as atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 6º Fica autorizada a mobilização de servidores públicos e prestadores de serviços da Administração para atender às demandas prioritárias da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Branca.

Art. 7º A caracterização jurídica da Situação de Emergência e Alerta Epidemiológico decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue e atual infecção intensificada, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária local.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 20 de fevereiro de 2024.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de Santa Branca em 20 de fevereiro 2024 e publicado no Diário Oficial do Município.


CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 32/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que as Creches Municipais I e II foram desmembradas;

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja informado se o (a) próximo (a) aprovado (a) no concurso para Diretor de Creche será contratado para atender a Unidade II, com a finalidade de que cada creche tenha o (a) seu (sua) diretor(a).

Justificativa:

A necessidade de ter um diretor para cada creche se faz necessária diante do número elevado de crianças matriculadas em cada uma das duas unidades, visando garantir para garantir que haja supervisão adequada, gestão de pessoal e atenção individualizada às necessidades das crianças.

O diretor é responsável por uma série de funções administrativas, incluindo supervisão de funcionários, desenvolvimento de currículo, interação com os pais e responsáveis, além de questões financeiras e de segurança, sendo muitas atribuições para um único diretor que talvez não consiga gerenciar todas essas responsabilidades de forma eficaz em duas creches.

Ter um diretor em cada creche, também, pode garantir um melhor controle de qualidade e uma abordagem mais individualizada para atender às necessidades específicas das crianças em cada local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024


JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA

VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 33/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de informe quando será realizada reforma/manutenção no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, cuja sede foi reformada há pouco tempo e já apresenta goteiras no telhado, porta de acesso sem segurança, piso danificado e falta de acessibilidade às pessoas com deficiência, conforme comprovam as fotos em anexo.

Requer, ainda, seja informado se a obra está dentro do prazo de garantia. Caso positivo, informe qual providência em relação à empresa que executou o serviço já foi adotada.

Justificativa:

O presente requerimento decorre de uma visita ao local, onde foram constatados por este vereador todos os problemas acima citados, dificultando o trabalho dos servidores, colocando em risco equipamentos eletrônicos públicos em decorrência das goteiras, além de não atender de forma segura e acessível às necessidades do munícipe, apesar de ser um imóvel recém reformado.

Cabe a este vereador garantir o bom uso do dinheiro público diante de seu dever de fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 34/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando a grande procura dos munícipes na intenção de adquirir título de perpetuidade de túmulo no Cemitério Municipal de Santa Branca;

Considerando que existe Decreto Municipal proibindo a venda de novos títulos;

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando informações a respeito de eventual revogação do referido Decreto de proibição de venda de túmulos, bem como a expedição de novo decreto autorizando a venda dos mesmos.

Caso haja pretensão de venda de túmulos requer seja informado de já existe uma data prevista para a expedição de novo decreto.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que possamos estar cientes da intenção do executivo acerca venda de túmulos aos munícipes interessados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 35/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando as distorções publicadas na matéria vinculada e compartilhada nas redes sociais a respeito do requerimento de nº 30/2024;

Considerando que as matérias são afirmativas e com conotação acusatória, sem a devida apuração da veracidade dos fatos;

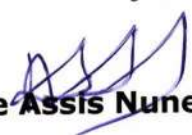
Adinelson Tarcilio, Francisco de Assis Nunes da Silva, João de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior e Kalisa do Jota, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos, informações a respeito das providencias que serão adotadas a respeito da referida postagem.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que possamos estar cientes das ações do Executivo referente as postagens supostamente inverídicas publicadas nas redes sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024


Adinelson Tarcilio


Francisco de Assis Nunes da Silva

João Batista de Almeida Junior

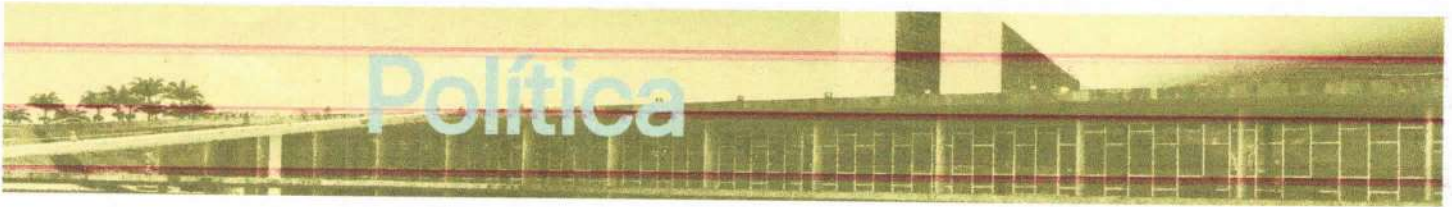
Juan Jimenez Jurado Junior

Kalisa do Jota

VEREADORES



Q Buscar



Política



EXCLUSIVO: Câmara de Santa Branca investiga fornecimento de carne estragada para as escolas

Vereadores da base aliada tentaram barrar a investigação

Marcelo Caltabiano | Data: 29/02/2024 13:10



A Câmara Municipal de Santa Branca aprovou, por unanimidade, o requerimento que solicita informações ao poder Executivo no âmbito da investigação que apura a suspeita de fornecimento de carne estragada na rede municipal de ensino.

De autoria do vereador Jorge Luiz de Sousa Miranda (Rede), atual presidente do poder Legislativo, o requerimento foi aprovado por unanimidade na sessão ordinária realizada na segunda-feira, dia 26 de fevereiro, questionando se o Executivo tem conhecimento dos fatos e se o Conselho de Alimentação Escolar se encontra ativo.

Trata-se do principal instrumento de fiscalização dos vereadores, já que a Prefeitura de Santa Branca tem obrigação de responder aos questionamentos no prazo de sete dias.

Engana-se, porém, que os vereadores da base aliada do prefeito Adriano Levorin (PL) querem investigar a suspeita de que o Executivo estaria fornecendo carne estragada nas escolas.

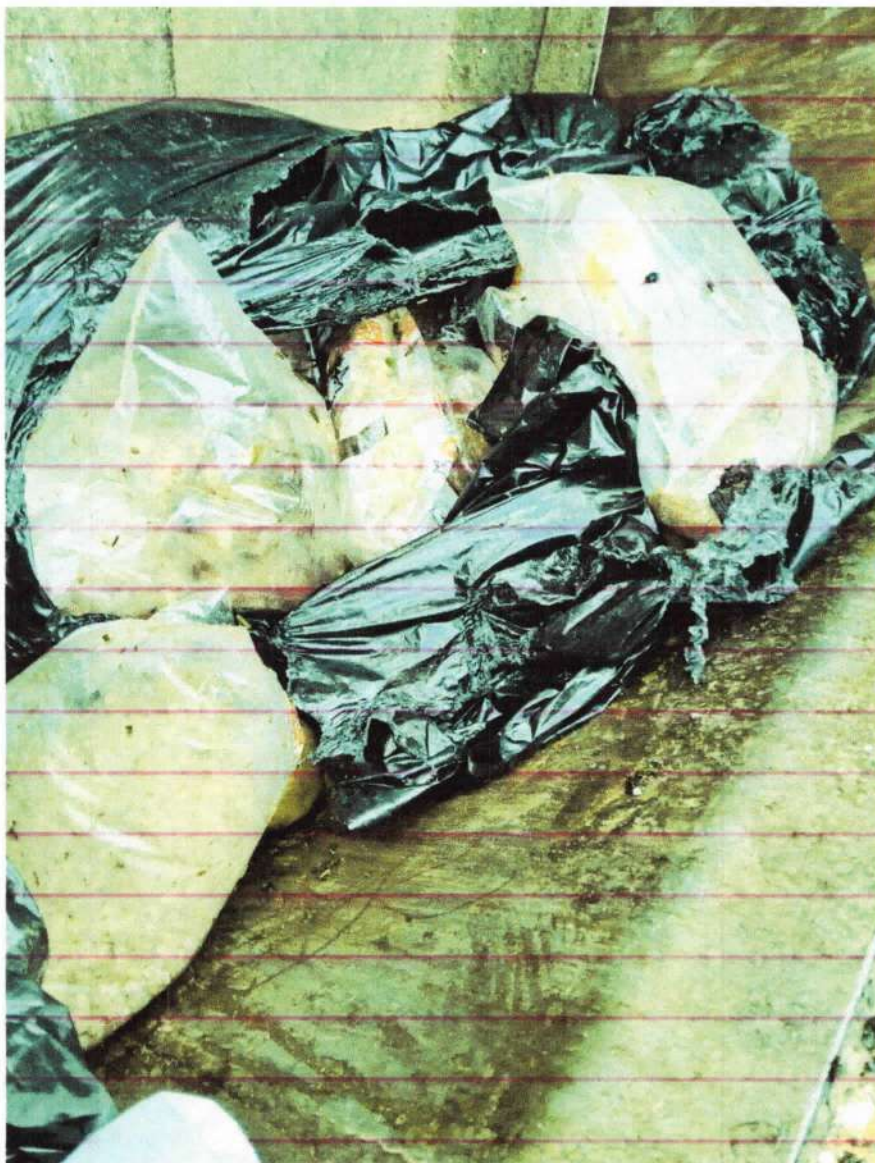
Um outro requerimento, com a mesma finalidade, havia sido rejeitado pelos vereadores da base aliada na sessão ordinária

anterior, realizada no dia 19 de fevereiro, quando o escândalo veio à tona.

Segundo apurou a reportagem, o escândalo foi descoberto depois que um funcionário da prefeitura encontrou a carne estragada dentro de um caminhão de lixo que estava na secretaria de obras e esperava para levar o alimento, junto com os demais lixos recolhidos naquele dia, para o aterro sanitário.

O alimento havia sido descartado pelos funcionários da escola devido à impossibilidade de servir aos alunos da rede municipal. Assim que encontrou a carne no caminhão devido ao mau cheiro, o funcionário registrou com fotos.





Naquele mesmo dia 19, os vereadores Valdemar de Siqueira (PL) e Adilson Dias dos Santos apresentaram requerimento como pedido de informações sobre o assunto, mas o documento foi barrado pelo voto contrários dos vereadores João Batista de Almeida Junior (PDT), Juan Jimenez Jurado Junior (PL), Adinelson Tarcilio (PL), Francisco de Assis Nunes da Silva (PSD). A vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato (PL) não estava presente à sessão.

Votaram a favor do requerimento, os vereadores Almir Raphael (PSDB), Adilson Dias dos Santos e Valdemar de Siqueira (PL), que são os autores do documento, junto com o presidente da Câmara Municipal, que vota somente em caso de empate.

"Quem não deve não teme. Porque os vereadores do prefeito tentaram barrar o pedido de informações do vereador Valdemar", comentou um munícipe que pediu para não se identificar.

A repercussão do assunto na cidade e a pressão da sociedade civil fez com que os vereadores da base aliada voltassem atrás e aprovassem o outro requerimento, desta vez apresentado pelo vereador Jorge (Rede) na sessão ordinária seguinte, no dia 26 de fevereiro, com a mesma finalidade: investigar a suspeita de fornecimento de carne estragada nas escolas.

O vereador Nel (PL), da base aliada, reconheceu publicamente que a prefeitura recebeu carne de menor qualidade do que a comprada e que, até agora, nenhuma medida foi tomada contra a empresa responsável.

Nel (PL) declarou durante a sessão ordinária: *"O que aconteceu é que antigamente a carne vinha para o setor da merenda, picavam e mandavam. Hoje a carne vem em lotes embalados e essa embalagem é destinada fechada para as escolas. Nas escolas, o profissional da escola faz a triagem, tira os excessos, gordura, nervos e coisa e tal. Essa demanda que veio, esse lote que mandaram para as escolas, veio com uma carne de não tão boa qualidade como foi comprada. Digamos que compramos uma carne tipo A e mandaram uma tipo B. A empresa espertona, né? A gente tem de tomar muito cuidado com essas empresas, principalmente quando as embalagens vêm lacradas. É que nem quando você vai compara um morango. O morango de cima está lindo, você vai ver os os morangos de baixo, tudo detonado".*

Segundo apurou a reportagem, desde novembro de 2023 a qualidade do alimento servido nas escolas vem sendo questionada através de denúncias sobre aspecto inadequado e mau cheiro, levantando a suspeita de que carne estragada estaria sendo servida aos alunos da rede municipal.

OUTRO LADO

O portal T7News procurou a Prefeitura de Santa Branca com os seguintes questionamentos:

- 1) *O que tem a Prefeitura tem a dizer sobre a reclamação da qualidade da carne?*
- 2) *Qual o nome da empresa fornecedora de carne e há quanto tempo ela fornece carne para o município?*

- 3) *Quais foram os problemas vistos na carne que foi devolvida ao fornecedor?*
- 4) *A prefeitura adotou nenhuma medida contra o fornecedor? Caso sim, quais medidas? Caso não, porque não?*
- 5) *Porque o prefeito mobilizou a base aliada para impedir a aprovação do requerimento no dia 19 de fevereiro?*

Por meio de nota, o gabinete do prefeito respondeu que as informações solicitadas pela reportagem resultaram no processo administrativo sob o nº 989/2024 e que cabe à Secretaria Municipal de Educação responder os quesitos, tendo sido despachado para o setor competente. E que em se tratando de pedido de informação, a Lei de Acesso à Informação, regulamentada a nível municipal por meio do Decreto nº 72/2021, estabelece 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa, para o fornecimento das informações solicitadas.

A reportagem se compromete a publicar as informações, caso elas sejam enviadas pelo Executivo municipal no prazo informado.

Notícias mais lidas

Fotoreportagem: a 'Operação Escudo' contada ...

Confira os registros fotográficos de Marcelo Caltabiano, diretor de jornalismo de T7 News



Polícia Federal realiza operação na ...

PF ainda cumpre mandados na casa da ex-prefeita Flávia Pascoal



EXCLUSIVO: banditismo, chantagem, pistolagem e ...

Investigação jornalística conduzida pelo portal T7News descobre histórias ainda mais apavorantes envolvendo a disputa de poder ...

**Chuvas no Litoral: moradores relatam ...**

O medo de perder a vida e a incerteza do que fazer marca rotina dos caiçaras ...

**Polícia de Ubatuba prende um ...**

Outro suspeito, conhecido como 'Pé', segue foragido

**Crime político? Ubatuba vive clima ...**

Com dois suspeitos presos, hoje (29 de agosto) outro homem se apresentou espontaneamente na delegacia como ...

**Política****EXCLUSIVO: banditismo, chantagem, pistolagem e ...**

Investigação jornalística conduzida pelo portal T7News descobre histórias ainda mais apavorantes envolvendo a disputa de poder ...

**Crime político? Ubatuba vive clima ...**

Com dois suspeitos presos, hoje (29 de agosto) outro homem se apresentou espontaneamente na delegacia como ...

**EXCLUSIVO: Prefeito de Pinda condenado ...**

Condenação prevê cumprimento da pena em regime semiaberto



Alckmin anuncia investimento de R\$...

Área da saúde também foi discutida na reunião



"Não tem opção a não ...

T7 News conversou com moradores da comunidade do Morro do Fórum que resistem a desocupação imposta ...



Despejo no Morro: quando a ...

Veja o vídeo



Fale conosco

☎ 12 99232-3535

✉ contato@t7news.com.br



Envie sua sugestão

Tem uma sugestão de pauta? Clique no botão entraremos em contato.

[Clique e envie!](#)



Olá! Sou a Albina, mas me chamem de Bibi, o apelido carinhoso que ganhei. Estou pronta para embarcar em uma aventura deliciosa com vocês! Ao longo do ano, vamos explorar o maravilhoso mundo da alimentação e nutrição.

Vou explicar tudo de um jeitinho super divertido, para crianças e adultos. Imaginem que estamos prestes a iniciar uma jornada mágica, descobrindo os segredos dos alimentos que nos fazem crescer, ficar fortes e cheios de energia! Vamos aprender sobre frutas coloridas, vegetais super-heróis e outros tesouros para nosso corpo.

PIRÂMIDE ALIMENTAR



GRUPO 8: AÇÚCARES E DOCES *(alimentos energéticos extras)*

No topo da pirâmide alimentar, estão os açúcares e doces, ricos em carboidratos simples e com poucos nutrientes. Seu consumo deve ser moderado. Exemplos incluem açúcar, mel, chocolate, sorvete, bolo, etc.

GRUPO 7: ÓLEOS E GORDURAS *(alimentos energéticos extras)*

Óleos e gorduras ocupam o topo da pirâmide, fornecendo energia e auxiliando no transporte de vitaminas do complexo B. Rico em calorias, seu consumo deve ser moderado.

GRUPO 6: LEGUMINOSAS E OLEAGINOSAS *(alimentos construtores)*

As leguminosas, na parte intermediária da pirâmide, oferecem proteína vegetal e são ricas em fibras.

GRUPO 5: CARNES E OVOS *(alimentos construtores)*

Junto aos laticínios na parte intermediária da pirâmide, este grupo fornece proteínas de origem animal, ricas em ferro e vitaminas B6 e B12, prevenindo anemia.

GRUPO 4: LEITE E DERIVADOS *(alimentos construtores)*

Na parte intermediária da pirâmide, leite e derivados são ricos em cálcio para ossos e dentes, além de oferecerem proteínas.

GRUPO 3: FRUTAS *(alimentos reguladores)*

As frutas, junto com verduras e legumes, são fontes de fibras, vitaminas e minerais, melhorando o hábito intestinal.

GRUPO 2: VERDURAS E LEGUMES *(alimentos reguladores)*

Acima da base da pirâmide estão as fontes de fibras, vitaminas e minerais, como verduras e legumes, essenciais para o corpo e o intestino.

GRUPO 1: CARBOIDRATOS *(alimentos energéticos)*

A base da pirâmide alimentar, fornecendo energia para o organismo, inclui alimentos como arroz, pão, batata, massa, mandioca, cereais, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 36/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja informado o que segue:

Considerando que o contrato de gestão com Organizações Sociais (OS) na área da saúde busca alcançar maior eficiência na prestação dos serviços, com a entidade gestora sendo cobrada e responsabilizada pelos resultados através da fiscalização do Poder Público e da sociedade civil.

Considerando que para garantir essa eficácia, é essencial que os indicadores de desempenho e metas sejam claramente definidos, permitindo a avaliação adequada do cumprimento dos objetivos.

Considerando que a participação ativa da Administração Pública na redação e fiscalização do contrato é crucial para assegurar a qualidade, eficiência e economicidade dos serviços prestados.

Requeiro que seja encaminhado a esta edilidade as seguintes informações:

- a. Relatórios das prestações de contas das Organizações Sociais (OS) da saúde que atuaram em nosso município nos últimos quatro anos.
- b. Relatórios de auditoria e atas das Comissões relacionadas à análise da eficiência e eficácia das operações das Organizações Sociais (OS) da saúde que atuaram em nosso município nos últimos quatro anos.

Justificativa:

O requerimento constitui uma medida concisa para acessar informações fundamentais, visando assegurar uma fiscalização efetiva e promover transparência sobre o tema.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de março de 2024.


Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 37/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja informado junto à Secretaria de Obras, o que segue:

De acordo com a resposta ao meu requerimento número 192/2023 de 26 de outubro de 2023, em ofício número 473/2023/GP em anexo, bem como o Memorando 444/2023 da Secretaria de Obras, sobre a Ponte da Avenida Benedito José de Souza no bairro Angola de Cima estar ou não comprometida, o Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transporte diz que não há erosão no local e o aterro continua firme.

O Secretário de Obras informa que **"até o final do exercício desse ano (2023), será realizado o fechamento da área de terra aparente em concreto, serviço esse que será realizado pelos funcionários do Canteiro de Obras"**.

- a. Tendo em vista que até a presente data (29/02/2024) o serviço ainda não foi executado, solicito que informe quando a manutenção da ponte será realizada, diante das fortes chuvas que já ocorreram e que ainda poderão ocorrer;
- b. A ponte neste momento encontra-se com erosões que estão adentrando para a parte interna da estrada, podendo causar acidentes;
- c. Solicito também que nos pontos críticos da referida avenida, sejam colocados materiais para conter o excesso de barros, buracos e alagamentos, impedindo o tráfego de pedestres e automóveis, conforme fotos em anexo
- d. Em avenida próxima, a Joaquim Frederico Pereira também necessita de passagem de máquina e colocação de materiais nos pontos críticos. Seria possível a manutenção em conjunto com a Av. Benedito José de Souza? Fotos em anexo.

Justificativa:

Este requerimento se faz necessário tendo em vista a necessidade dos moradores locais trafegarem em segurança, facilitar o transporte escolar e o caminhão da coleta de lixo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de março de 2024.


Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 192/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 02/10/2023


Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE

A Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 02/10/2023

Presidente da Câmara

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que forneça um laudo pelo setor de Obras, da Ponte da Avenida Benedito José de Souza (Bairro Angola de Cima)

Como é sabido, a ponte ruiu no início deste ano e como paliativo foi colocado material (terra e resto de obra, além de pó de asfalto). A ponte superficialmente está boa, porém, não sabemos como está por baixo.

Caso não tenha sido colocado materiais de forma adequada, nas próximas chuvas corre-se o problema das águas não passarem por baixo, vindo a transbordar e nova queda da ponte. Necessita de um laudo urgente, antes das próximas chuvas, que logo estarão chegando.

Existe previsão deste trabalho?

Caso positivo, qual será?

Caso negativo, qual o problema que impede a execução desta ação?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 28 de Setembro de 2023



Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 464/2023/GP

Santa Branca (SP), 19 de outubro de 2023.

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 192/2023

AUTOR: Jorge Luiz de Sousa Miranda

REFERÊNCIA: Requer laudo da Ponte da Avenida Benedito José de Souza
(Bairro Angola de Cima)

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e
respeitosamente, solicitar dilação do prazo para a resposta do presente
requerimento para o dia 26 de outubro de 2023, a fim de que a Secretaria
Municipal de Serviços, Obras e Transportes tenha tempo hábil para reunir
todas as informações necessárias e responda vossa excelência em plenitude.

Com as informações constantes, aproveitamos para renovar nesse
momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 473/2023/GP

Santa Branca (SP), 26 de outubro de 2023.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 192/2023

REFERÊNCIA: Requer laudo sobre a ponte da Avenida Benedito José de Souza (Bairro Angola de Cima)

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 192/2023.

Encaminho a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, pasta habilitada a tratar do tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

ADRIANO
MARCHESANI
LEVORIN:18498997895

Assinado de forma digital por
ADRIANO MARCHESANI
LEVORIN:18498997895
Dados: 2023.10.26 16:06:22
03:00'

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

MEMORANDO N.º 444/2023/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 26 de outubro de 2023.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 192/2023 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado informo que após vistoria realizada in loco foi constatado que não há erosão no local, no qual o aterro executado permanece firme no local, correndo assim a água pelo tubo existente.

Informamos ainda que até o final do exercício desse ano será realizado o fechamento da área de terra aparente em concreto, serviço esse que será realizado pelos funcionários do canteiro de obras.

Seguem fotos a seguir.



Respeitosamente,


Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes

Ilmo. Sr.
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca – São Paulo.
(12) 3972.6620 – Ramal 6637 / 3972.4449 | engenharia@santabranca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 38/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca do imóvel de propriedade do município, localizado na Rua Guilhermina Hypólito Teixeira de Andrade, conforme fotos em anexo:

- 1) Qual é a metragem do terreno?
- 2) O imóvel de nº 111 da referida rua invadiu parte do imóvel público?
- 3) Qual é a pretensão do poder executivo para esse imóvel?
- 4) Existe a possibilidade de ser construídos no local uma quadra esportiva para utilização pelos munícipes, bem como um mirante diante da vista privilegiada que o referido imóvel tem para a cidade?

Justificativa:

A implementação de uma quadra esportiva e a construção de um mirante em um bairro podem trazer uma série de benefícios significativos para a comunidade local:

1. **Promoção da atividade física:** Uma quadra esportiva proporciona um espaço adequado para os jovens praticarem atividades físicas e esportivas. Isso não só contribui para a saúde física, mas também para o desenvolvimento de habilidades sociais, trabalho em equipe e disciplina.
2. **Prevenção de comportamentos de risco:** Ao oferecer opções de lazer saudáveis e atrativas para os jovens, como uma quadra esportiva, há uma redução potencial nos comportamentos de risco, como o envolvimento em atividades ilegais ou prejudiciais à saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

3. **Integração comunitária:** A presença de uma quadra esportiva pode promover a coesão social e fortalecer os laços comunitários, oferecendo um espaço onde os moradores do bairro podem se reunir, interagir e compartilhar experiências.
4. **Desenvolvimento pessoal:** A prática esportiva pode contribuir para o desenvolvimento pessoal dos jovens, ajudando-os a aprender habilidades importantes, como liderança, resiliência e resolução de problemas.
5. **Valorização do espaço público:** A construção de um mirante em um imóvel público com vista privilegiada para a cidade não apenas oferece uma oportunidade única para os munícipes desfrutarem da paisagem local, mas também valoriza o espaço público, tornando-o mais atraente e acessível para todos.
6. **Promoção do bem-estar:** Ter acesso a espaços ao ar livre e vistas panorâmicas pode melhorar o bem-estar emocional e mental dos moradores locais, proporcionando momentos de relaxamento, contemplação e conexão com a natureza.
7. **Estímulo ao turismo local:** Um mirante com vista panorâmica pode atrair visitantes e turistas para a região, contribuindo para o desenvolvimento econômico local por meio do turismo.

Em resumo, tanto a implementação de uma quadra esportiva quanto a construção de um mirante em um imóvel público sem uso podem ter um impacto positivo significativo na qualidade de vida e no bem-estar dos munícipes, além de promover o desenvolvimento social, econômico e comunitário do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 29 de Fevereiro de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 39/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja informado o que segue:

Considerando o estipulado na Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação social como um princípio fundamental e prevê a criação de espaços de deliberação que promovam uma nova configuração na relação entre o Estado e a sociedade, permitindo, de forma quase paritária, que a sociedade tenha:

Capacidade de discutir o orçamento público;

Participação na implementação e execução de políticas públicas e Exercício do controle social.

Requeiro as seguintes informações;

a. Durante o atual mandato, existe ou existiu no município uma infraestrutura física designada especificamente para servir como sede dos Conselhos Municipais? Em caso afirmativo, informe o endereço.

b. Considerando a possibilidade afirmativa, informar o nome, cargo e cronograma de atividades do responsável pela gestão da referida infraestrutura durante o período em que esteve em funcionamento.

c. Composição de todos os Conselhos Municipais ativos no ano de 2024.

d. Cópia das atas dos Conselhos ativos, contendo informações sobre sua formação, eventuais alterações de membros e a duração das composições, abrangendo os anos de 2021, 2022, 2023 e, se disponíveis, 2024.



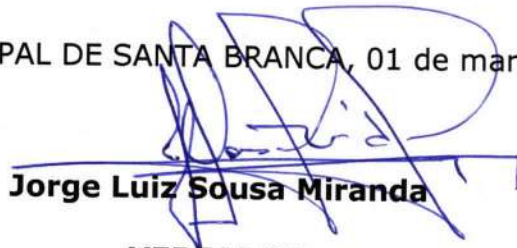
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

Este requerimento se fundamenta no fato de que tais informações não estão disponíveis ou atualizadas no site da Prefeitura, destacando a necessidade de acesso direto a esses registros para promover uma gestão mais transparente e participativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de março de 2024.


Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Projeto de Lei

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS
para EMITIREM BREVE

Santa Branca, ____/____/____

Presidente da Câmara

ADINELSON TARCÍLIO, vereador ~~infra assinado~~, nos termos regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Lei :

Dispõe sobre a alteração do §2º, do Art. 3º, da Lei Nº 1.736, de 08 de junho de 2021

Artigo 1º - O artigo 3º, § 2º, da Lei nº 1736, de 08 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Artigo 3º ...

§ 2º - É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

Justificativa:-

Submeto a apreciação do Plenário desta Edilidade, o presente Projeto de Lei que modifica o § 2º, do Artigo 3º, da Lei Municipal que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

A discrepância entre a lei municipal, que veda novas contratações por um período de 2 anos, enquanto a CLT, que prevê vedação de nova contratação por um período de 6 meses (conforme mencionado no artigo 452), sugere a necessidade de revisão e adequação da legislação municipal para estar em conformidade com a legislação federal, como a CLT.

A CLT estabelece as normas fundamentais para as relações de trabalho no Brasil, e as leis municipais devem respeitar essas normas, não podendo contrariá-las ou estabelecer regras menos protetivas para os trabalhadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Portanto, a lei municipal que estabelece um período de vedação de contratações superior ao previsto na CLT pode ser considerada inadequada ou até mesmo inconstitucional, dependendo da legislação e jurisprudência específicas do país.

Portanto, nobres colegas, solicito o apoio dos nobres pares para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos os servidores que serão contratados para execução de trabalhos temporários e transitórios.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 29 de Fevereiro de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR





LEI Nº 1736, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei disciplina as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. As contratações a que se refere o artigo 1º somente poderão ocorrer nos seguintes casos:

- I – calamidade pública;
- II – inundações, enchentes, incêndios, pandemias, epidemias e surtos;
- III – de emergência, quando caracterizada a urgência e for inadiável o atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IV – necessidade inadiável de pessoal para o regular funcionamento das unidades de prestação de serviços essenciais, notadamente unidades educacionais e de saúde, quando decorrente de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal, observados os limites previstos no art. 3º desta Lei;
- V – necessidade de docente substituto para suprir falta de professor efetivo em razão de licenças médicas e outros afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício, desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade e encarregados da mesma função ou por remanejamento de pessoal, observados os limites previstos no art. 3º desta Lei;

Parágrafo Único. Nas hipóteses referidas no inciso IV do *caput* deste artigo, tratando-se de necessidade que apresente caráter permanente, a contratação somente será celebrada se estiver em trâmite processo para a realização de concurso público ou para a criação de cargos.



LEI Nº 1736, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Art. 3º. As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo anterior, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§1º. É vedada a prorrogação de contrato, salvo se:

- a) houver obstáculo judicial para a realização de concurso;
- b) o prazo da contratação for inferior ao estipulado neste artigo, podendo a prorrogação ser efetuada até aquele limite;
- c) homologado o concurso público destinado ao provimento de cargos cujas funções estejam sendo exercidas por contratados nos termos desta Lei, e publicada a autorização para nomeação dos candidatos habilitados no referido certame, poderão, em caráter excepcional, ser prorrogados os contratos em vigor, ao seu término, por uma única vez, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, quando houver necessidade inadiável para o regular funcionamento da unidade onde os contratados se encontrem prestando serviços, desde que tal medida não acarrete o preterimento de candidatos aprovados no respectivo concurso ou qualquer outro prejuízo;
- d) necessária, a critério da Administração, no caso de contratação de professores, para assegurar a prestação do serviço até o encerramento do ano letivo.

§2º. É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar do término do contrato, salvo na hipótese de contratação de professores, em que o referido prazo será de 1 (um) ano.

§3º. A ocorrência de gravidez ou doença do contratado posterior ao início do exercício das funções não servirá de fundamento para impedir nova contratação ou renovação de contrato, autorizada por lei especial ou pelas hipóteses excepcionais desta Lei, bem como não servirá de fundamento para a rescisão de contrato em andamento.

Art. 4º. As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, iniciado por proposta dos Secretários ou Diretores Municipais e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

§1º. A autorização e a respectiva fundamentação legal deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.



LEI Nº 1736, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

§2º. Devem constar obrigatoriamente das propostas de contratação:

- I – a justificativa, nos termos do art. 2º;
- II – o prazo;
- III – a função a ser desempenhada;
- IV – a remuneração;
- V – a dotação orçamentária;
- VI – a demonstração de existência de recursos;
- VII – a habilitação exigida para a função.

Art. 5º. As contratações devem observar as seguintes condições:

- I – para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;
- II – exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;
- III – fixação de remuneração da respectiva referência de vencimento;
- IV – prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Parágrafo Único. É expressamente vedada a contratação quando existirem cargos vagos e candidatos aprovados em concurso.

Art. 6º. Poderão ser contratados, nos termos desta Lei, apenas os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- II – estar no gozo dos direitos políticos;
- III – estar quite com as obrigações militares;
- IV – ter boa conduta;
- V – gozar de boa saúde física e mental;
- VI – possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;
- VII – atender às condições especiais, prescritas em Lei ou decreto, para determinadas funções.

Parágrafo Único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando, na oportunidade, a comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das funções, consubstanciadas em laudo de sanidade e capacidade emitido por médico.



LEI Nº 1736, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Art. 7º. Nas contratações temporárias, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento) das vagas para a contratação dentre pessoas com deficiência.

§1º. Para fins de aplicação da reserva prevista no *caput* deste artigo, utilizar-se-á o conceito de pessoa com deficiência estabelecido no art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo promulgada pelo Decreto Federal n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, como norteador das hipóteses de deficiência e respectiva legislação municipal sobre o tema.

§2º. As pessoas com deficiência deverão comprovar os requisitos previstos no art. 6º desta lei e também apresentar laudo médico que cite o tipo de deficiência.

§3º. Os procedimentos para as contratações de que trata o *caput* deste artigo, bem como a avaliação da capacidade funcional serão definidos pela Secretaria ou Diretoria Municipal interessada.

Art. 8º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

Art. 9º. Aos contratados nos termos da presente Lei assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber, e observado sempre o termo final do contrato.

Art. 10. Ocorrerá a rescisão contratual:

- I – a pedido do contratado;
- II – pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

Art. 11. Na hipótese do inciso I do artigo anterior, o servidor terá direito ao 13º salário proporcional ao tempo de serviço prestado.

Art. 12. Na hipótese do inciso II do artigo 10, o contratado terá direito a:

- I – 13º (décimo terceiro) salário proporcional;
- II – pagamento de indenização correspondente ao valor da última remuneração mensal.



LEI Nº 1736, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Parágrafo Único. Na hipótese da rescisão ocorrer em período inferior a 30 (trinta) dias do término do contrato, a indenização a que se refere o inciso II deste artigo equivalerá ao valor da remuneração proporcional ao número de dias faltantes para o término.

Art. 13. É vedada a contratação para função correspondente a cargo em comissão.

Art. 14. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial e expressamente a Lei n. 1.317, de 4 de julho de 2008; Lei n. 1.296, de 20 de dezembro de 2007; Lei n. 1.295, de 20 de dezembro de 2007; Lei n. 1.216, de 23 de outubro de 2006; Lei n. 1.171, de 8 de fevereiro de 2006; Lei n. 1.110, de 25 de fevereiro de 2005; Lei n. 994, de 08 de maio de 2003; Lei n. 919, de 8 de fevereiro de 2002; Lei n. 916, de 22 de janeiro de 2002; Lei n. 911, de 7 de dezembro de 2001; Lei n. 869, de 16 de fevereiro de 2001; Lei n. 867, de 16 de fevereiro de 2001; Lei n. 862, de 18 de janeiro de 2001; Lei n. 791, de 19 de agosto de 1999; Lei n. 770, de 26 de fevereiro de 1999; Lei n. 750, de 16 de setembro de 1998; Lei n. 721, de 19 de fevereiro de 1998; Lei n. 700, de 17 de outubro de 1997; Lei 699, de 17 de outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 8 de junho de 2021.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 8 de junho de 2021 e publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.

RODRIGO EDUARDO DE SOUZA
Diretor Chefe da Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” à Sra. Edna Martins de Magalhães e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, nos termos da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à Sra. EDNA MARTINS DE MAGALHÃES, o Diploma “Mulher Cidadã”.

Art. 2º O Diploma será entregue durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal que ocorrer em data próxima do “Dia Internacional da Mulher”, 8 de março.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

Submeto à apreciação do Colendo Plenário, o presente projeto de Decreto Legislativo, que confere à Sra. Edna Martins de Magalhães, o Diploma “Mulher-Cidadã”, nos termos da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013.

A propositura em questão tem por objetivo homenagear a Sra. Edna Martins de Magalhães, pela sua atuação junto ao Setor de Saúde do Município.

No serviço público municipal, após prestar concurso, a homenageada foi nomeada como escriturária, exercendo suas atribuições em várias áreas no Setor de Saúde, por aproximadamente vinte e cinco anos, atuando também como Diretora e Diretora Adjunta.

Atualmente dirige a empresa “Bananinha Santa Branca”, juntamente com meu marido.

A Sra. Edna Martins de Magalhães além de, por muitos anos, ter prestado relevantes serviços à comunidade santabranquense na área da Saúde, atualmente é uma empresária de sucesso em nosso Município e assim merece o diploma “Mulher Cidadã”.

A presente propositura é apresentada com fundamento na Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013, combinada com os artigos 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município e 149, parágrafo 1º, alínea “d” do Regimento Interno desta Casa.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 01 de março de 2024.

ADILSON DIAS DOS SANTOS
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão do Diploma "Mulher Cidadã" à MARIA DO BONSUCESSO LEAL PEREIRA (CELSA) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA,
nos termos da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido à MARIA DO BONSUCESSO LEAL PEREIRA (CELSA), o Diploma "Mulher Cidadã".

Art. 2º O Diploma será entregue durante Sessão Ordinária da Câmara Municipal que ocorrer em data próxima do "Dia Internacional da Mulher", 8 de março.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias atribuídas ao Poder Legislativo pela lei orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

Submeto à apreciação do Colendo Plenário, o presente projeto de Decreto Legislativo, que confere à MARIA DO BONSUCESSO LEAL PEREIRA (CELSA) o Diploma "Mulher-Cidadã", nos termos da Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013.

A propositura em questão tem por objetivo homenagear essa grande mulher empreendedora em nosso município.

A homenageada é casada com Joaquim Benedito Pereira, sendo que dessa duradoura relação o casal tem como fruto apenas uma filha, Jociara Aparecida Pereira.

Celsa, como é conhecida, é comerciante há mais de 33 anos, atuando no ramo de vestuário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Além de ter construído sua loja física, também comercializa seus produtos na feira livre que ocorre aos sábados em nosso município, com centenas de clientes da zona rural que são beneficiados com suas vendas à crédito.

Participou de forma voluntária e atuante das Ações em Amigos em Prol do Antigo Asilo Roberto Ugolini e em Prol da Causa Animal da saudosa Cesarina Braga.

Participa ativamente das ações e demandas da feira livre, defendendo, fortemente, os direitos e interesses dos feirantes.

Também, participa, ativamente, das ações e demandas voltadas ao Bairro Jardim Olímpia onde reside e tem sua loja de roupas.

Celsa sempre de coloca à disposição quando o assunto é o bem estar da população santa-branquense.

Por sempre estar disposta a contribuir com o nosso Município e com a população local, merece o título de "Mulher Cidadã".

A presente propositura é apresentada com fundamento na Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013, combinada com os artigos 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município e 149, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 53/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção e limpeza na rua Alexandre Vieira da Silva Bairro Parque São Jorge, conforme fotos em anexo.

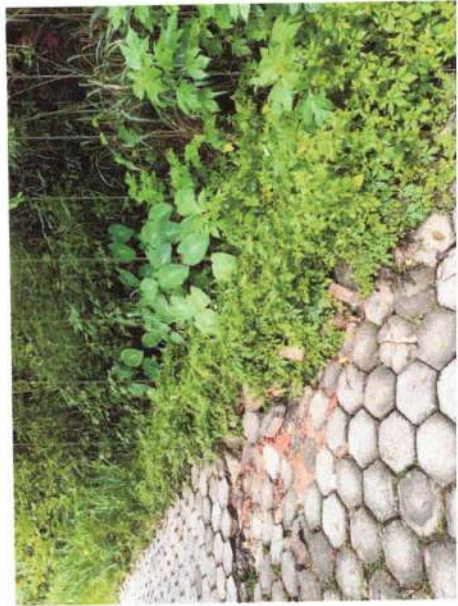
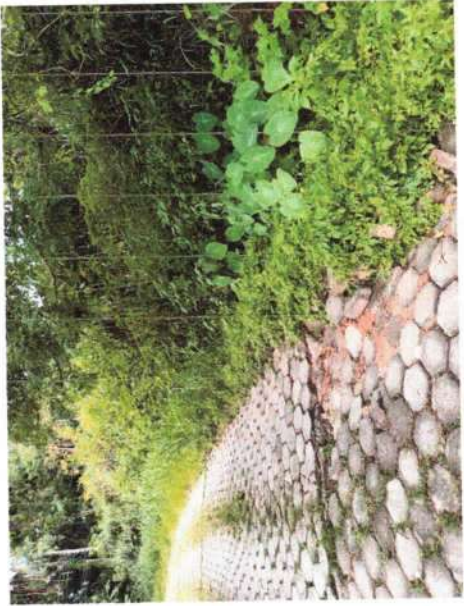
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os Bloquetes estão todos soltos e afundando causando muito transtorno aos moradores e o mato que está alto causando o aparecimento de animais e peçonhentos e com muito mosquito podendo ocasionar o aparecimento de focos de mosquitos da Dengue.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 29 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 54/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de material na Avenida José Octávio da Silva Lemes, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores estão tendo muita dificuldade de transitar por esta avenida devido ao grande numero de buracos e valetas, causando muito transtorno e prejuízo aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 29 de Fevereiro de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 55/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, para que possa ser feita a capina, limpeza e a retirada da caixa d'água localizada na rua Antônio Constâncio Junior bairro Jardim Maria Carolina, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o mato está muito alto e com muita sujeira, ocasionando vários focos de Dengue no local e a caixa d'água encontra-se com muita ferrugem e desativada a muito tempo podendo cair e causar um acidente grave no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 56/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Francisco de Assis Nunes da Silva, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que sejam fechados os portões laterais do cemitério municipal, pois encontra-se aberto todo o tempo, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Essa indicação se faz necessária uma vez que, as pessoas estão utilizando do cemitério como via de acesso para outras ruas ao redor do, causando muito desconforto aos munícipes que tem seus entes queridos sepultados ali.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 57/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e limpeza na praça localizada na rua Biagino Chieffi (Parque São Jorge), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que está praça encontra-se com o mato muito alto, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 58/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e manutenção das ruas do Bairro Jardim Nominato de Abreu

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, tendo em vista que as ruas do bairro supracitadas, se encontram em péssimas condições, trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 59/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, nos bairros **Eldorado e Recanto das Águas**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, e para que o Ônibus escolar possa buscar os alunos, e para garantir o bem-estar e a segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 60/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro **Mombuca**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 61/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e manutenção do calçamento** nas ruas do Cruzeiro Bairro Jardim Olimpia, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra esta rua, solicito os serviços de capina e manutenção, o mais breve possível.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 01 de Março de 2024

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 62/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a construção de pontos de ônibus nas paradas até a ponte metálica e a manutenção dos pontos já existentes, conforme fotos em anexo.

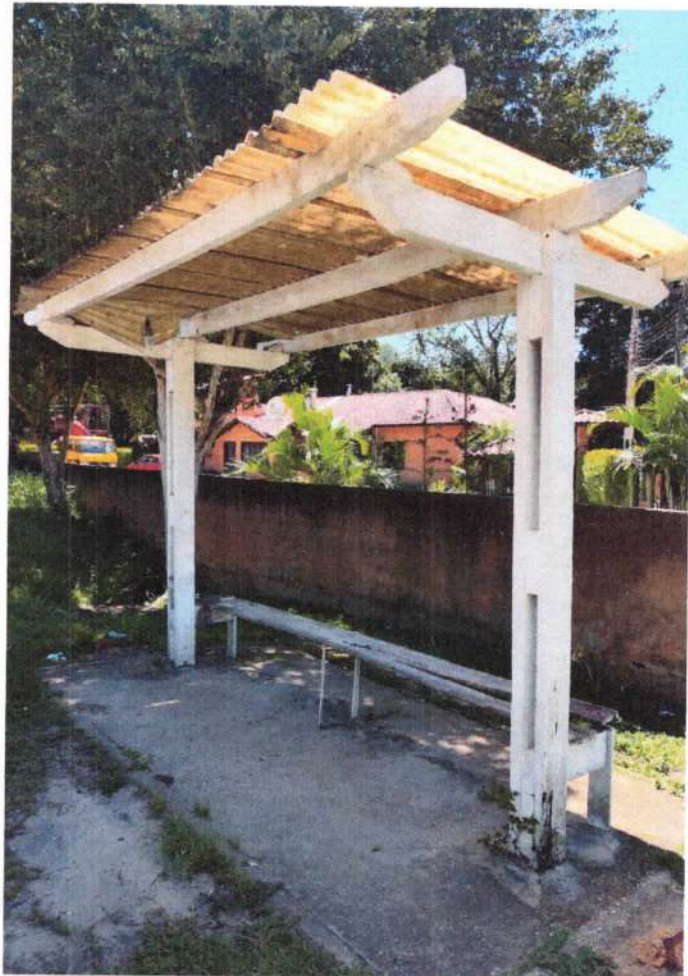
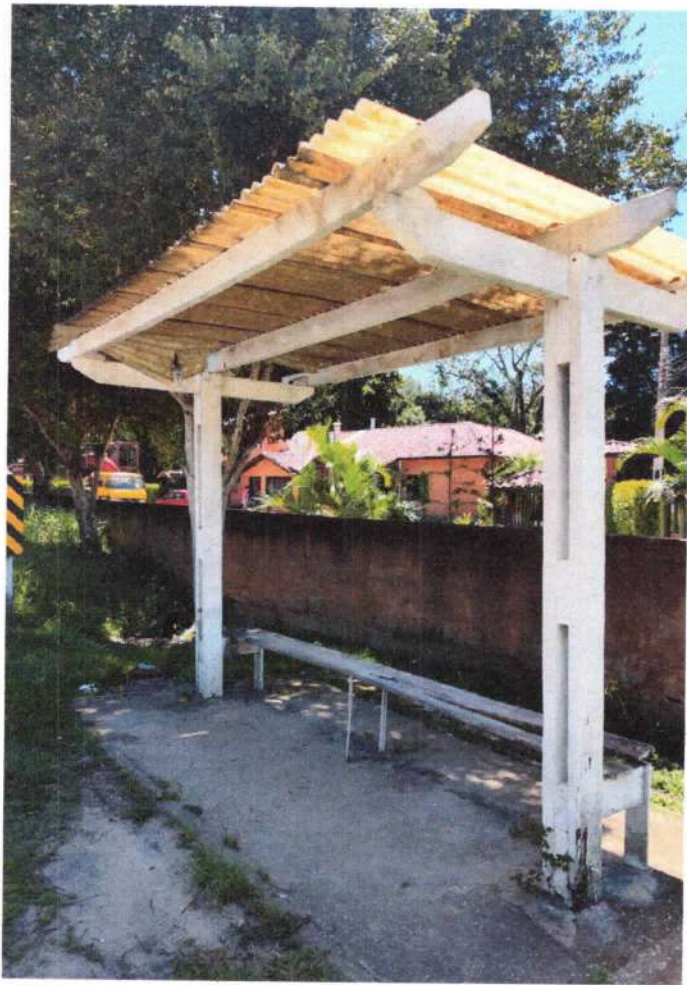
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há vários pontos sem cobertura e lugares para as pessoas sentarem, e os pontos já existente encontra-se muito precário precisando de manutenção.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 63/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a nas ruas do bairro Nova Campos do Jordão com a passada da máquina patrol e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontra-se com muitos buracos e valetas, trazendo muito transtornos aos moradores dificultando o transito de veículos no bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 64/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a manutenção das vias do bairro manbuca, com a maquina patrol e a colocação de material.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as via do bairro estão com muitos buracos dificultando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 65/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a manutenção e a capina no mato em todas as ruas do centro e bairros de Santa Branca.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois há muitas ruas precisando de manutenção no calçamento e muito mato alto nas ruas, causando aparecimento de insetos evitando também os focos de Dengue que possam surgir que possam ficar empossadas no mato.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 66/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja providenciado banheiros químicos na rodoviária e placas de sinalização indicando os banheiros.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois hoje os usuários do ônibus, taxistas, banco Santander e outros precisam utilizar o banheiro do centro de lazer e muitas vezes tendo dificuldade de chegar ao local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 67/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Trânsito a instalação Urgente das placas sinalizando nas ruas do bairro Santa Joana.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, as ruas já foram nomeadas cada uma com os respectivos nomes e até o momento não foram instaladas as placas de sinalização, causando transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 68/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Juan Jimenez Jurado Junior, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, a manutenção da Avenida José Octávio da Silva Lemes.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta avenida encontra-se com muitos buracos e valetas trazendo transtorno aos moradores que residem neste local e os demais munícipes que transitam por ali diariamente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 69/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção da parede parte externa da Igreja O Brasil Para Cristo, localizada na rua Benedito Alves Pereira (Centro) sentido Barroca, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com a Obra de Pavimentação da rua, a parede da Igreja foi danificada, sendo que a mesma foi pintada e feita a manutenção antes da Obra,

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 321/2023

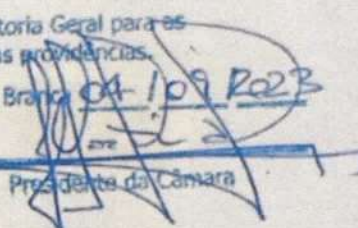
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 04/09/2023


Presidente

À Diretoria Geral para as
devidas providências.

Santa Branca 04/09/2023

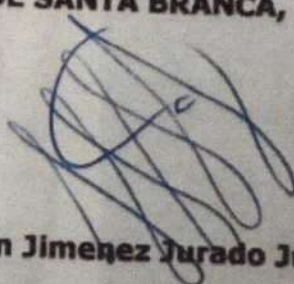

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção da parede parte externa da Igreja O Brasil Para Cristo, localizada na rua Benedito Alves Pereira (Centro) sentido Barroca, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

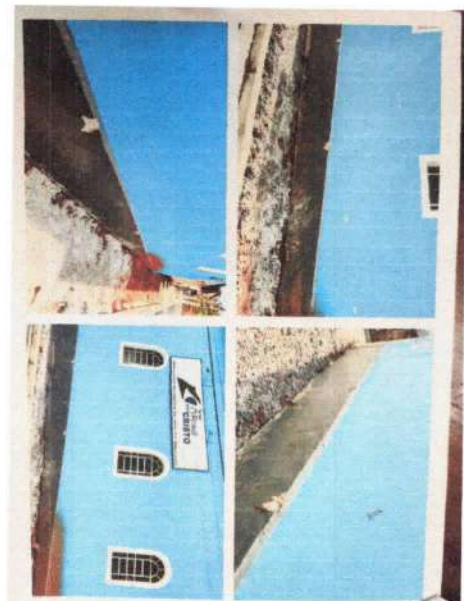
Tal indicação se faz necessária, pois com a Obra de Pavimentação da rua, a parede da Igreja foi danificada, sendo que a mesma foi pintada e feita a manutenção antes da Obra,

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Setembro de 2023



Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 70/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção Urgente na rua Independência (Centro), em toda a sua extensão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua tem um enorme fluxo de veículos leves e pesados por se tratar da principal rua da cidade e faz muito tempo que não se faz a manutenção dela, causando o aparecimento de vários buracos pois o asfalto vem saindo a muito tempo, pois a sua base é de paralelepípedo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 71/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção na rua do Cruzeiro, em toda a sua extensão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua encontra-se com vario paralelepípedos soltos e afundando causando muito transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 72/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção da rua João Paulo Vieira em toda a sua extensão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua encontra-se com muito mato e vários desníveis no seu calçamento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 73/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita uma programação para a realização aos Sábados do exame médico para o uso da Piscina.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o horário divulgado muitas pessoas não conseguirão fazer o exame pois trabalham ou estudam.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR

Exame de Pele

OFICINAS

ESPORTE

Gratuito

Data



04.03

Horário



9h-14h



Ginásio de Esportes

Av. Brigadeiro Aguiar, Centro

Exame obrigatório para
utilização da piscina nas aulas
de Nataç o e Hidrogin stica





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 74/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção em todas as ruas do Bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois estas ruas encontram-se com vario buracos dificultando o transito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 75/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja feita a manutenção em todas as ruas do Bairro Costão.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas estão com muitas valetas causando transtorno aos moradores e com as chuvas a água fica represada causando muita dificuldade aos transito.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 76/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que seja solicitado ao Departamento Municipal de Iluminação Pública (DEMIP), para que seja feita a manutenção em todas as luminárias nas ruas do Bairro Santa Tereza.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois existe várias luminárias apagadas, neste caso a manutenção é necessária para a troca de lâmpadas ou das luminárias com defeito, pois está causando muita insegurança aos moradores com a falta de iluminação nas ruas do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 77/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que solicitado ao setor de Obras, para que passe a máquina Patrol na rua Benedito Cursino Bairro Jardim Albuquerque, devido ao deslizamento de terra, conforme fotos em anexo.

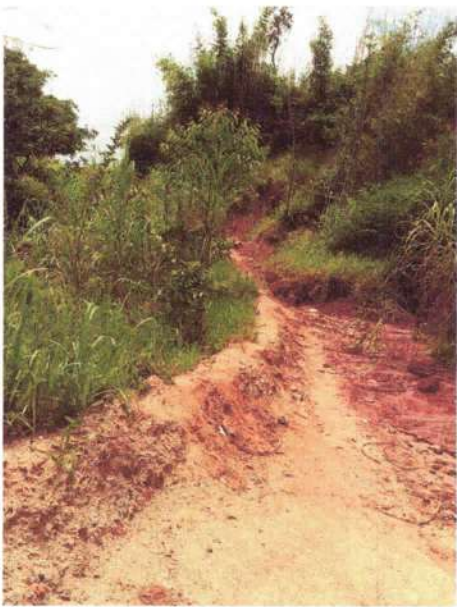
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está rua se encontra intransitável devido ao deslizamento de terra em decorrências das fortes chuvas, causando em alguns pontos a interdição total da rua trazendo muito transtornos aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 78/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **que seja feita a manutenção e dando sua continuidade até o final das obras da Avenida Deputado Benedito Matarazzo e Rua André Ianicelli, - Jardim Prado**, conforme as fotos em anexo.

Justificativa:

A manutenção das ruas do município garante melhor qualidade de vida para todos os moradores, facilidade na locomoção pelas vias públicas e tendo em vista que é um dever do vereador cumprir com o seu dever que é cobrar, fiscalizar e acompanhar todo o trabalho do executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de março de 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 79/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **que seja feita a possibilidade de verificação junto a Defesa Civil de árvore que compromete a casa da Rua Philomena Barbosa Florência, nº 205 - Bairro Santa Cecília**, conforme as fotos em anexo.

Justificativa:

A árvore em questão está trazendo problemas à moradora devido sua altura, comprometendo sua residência abaixo dela. Essa verificação é importante tendo em vista se há ou não risco de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de março de 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 80/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais **SOLICITA** ao Sr. Prefeito, **que seja feita a recolocação das placas indicativas das paradas de ônibus da extensão da linha Santa Branca a Jacareí e vice-versa, bem como a possibilidade de aumento do número de paradas.**

Justificativa:

A ausência das placas indicativas impede que os usuários reconheçam as paradas, dificultando a descida e espera dos ônibus. O aumento do número de pontos facilitará o maior atendimento aos moradores ao longo de todo o trajeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 04 de março de 2024.

Jorge Luiz Sousa Miranda
Vereador